



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**  
CNPJ. 01.612.830/0001-32

APPROVADO  
EM 20/02/2025

**MENSAGEM** ao Projeto de Lei nº 02/2025,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade projeto de lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFHIS) e dá outras providências, fazendo acompanhá-lo da seguinte

**JUSTIFICATIVA:**

A criação de um Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social é justificada por diversos motivos importantes, onde dentre essas razões estão a equidade e o acesso à moradia, dado que o fundo em comento visa garantir que todas as camadas da população tenham acesso a moradias dignas, atuando como um instrumento para reduzir as desigualdades sociais, proporcionando oportunidades de habitação para famílias de baixa renda.

Não menos importante, o déficit habitacional é uma realidade em muitos municípios e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social contribui para diminuir esse déficit, promovendo a construção de unidades habitacionais adequadas e acessíveis.

O fundo possibilita o desenvolvimento de projetos habitacionais planejados, evitando ocupações irregulares e desordenadas nos limites do perímetro urbano, contribuindo assim para uma cidade mais sustentável e bem estruturada.

Sabe-se ainda que a construção de moradias gera empregos diretos e indiretos na área da construção civil. Logo, ao viabilizar esses projetos, estimula-se também a economia local e regional.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**  
CNPJ. 01.612.830/0001-32

---

Ademais, o fundo apoia a regularização de áreas ocupadas de forma informal, garantindo a posse legal da terra para famílias que antes viviam em situação precária.

Em resumo, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social é uma ferramenta essencial para promover a justiça social, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para o desenvolvimento sustentável do Município de Santana do Maranhão.

Cingido ao acima exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, esperamos a compreensão e o apoio para aprovação deste Projeto de Lei, em caráter de urgência, após estudado e debatido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA,

17 de fevereiro de 2025.

MARCIO JOSE MELO Assinado de forma digital por  
SANTIAGO:8031938 MARCIO JOSE MELO  
6368 SANTIAGO:80319386368  
Dados: 2025.02.17 21:11:07  
-03'00'

---

**Márcio José Melo Santiago**  
**Prefeito Municipal de Santana do Maranhão**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**  
CNPJ. 01.612.830/0001-32

---

**PROJETO DE LEI Nº 02/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 373 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFHIS) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições Legais e com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município encaminha para votação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em epígrafe:

**SEÇÃO I**

**Objetivos e Fontes do Fundo**

**Art. 1º** - Fica criado o **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS)**, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos destinados à implementação de políticas habitacionais voltadas à população de baixa renda do Município de Santana do Maranhão.

**Art. 2º** - São objetivos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS):

- I - Reduzir o déficit habitacional no município;
- II - Promover a regularização fundiária e melhorias habitacionais;
- III - Apoiar a construção, reforma e ampliação de habitações populares.

**Art. 3º** O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) será constituído pelos seguintes recursos:

- I - Dotação orçamentária do Município;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**  
CNPJ. 01.612.830/0001-32

---

II - Repasses da União, do Estado e de organismos internacionais;

III - Doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV - Contribuições de entidades públicas e privadas;

V - Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI - Recursos provenientes de financiamentos ou empréstimos internos e externos.

**Art. 4º** - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) será gerido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, cabendo ao Conselho Gestor do FHIS (CGFHIS) exercer funções deliberativas, consultivas e fiscalizadoras.

## **SEÇÃO II**

### **Do Conselho Gestor do FHIS**

**Art. 5º** - Fica instituído o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFHIS)**, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador.

**Art. 6º** - O CGFHIS será composto por:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Transporte;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

e) Secretaria Municipal de Saúde;

f) Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**  
CNPJ. 01.612.830/0001-32

---

II - Representantes da sociedade civil:

a) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

b) Representante de liderança comunitária, entidade religiosa ou representantes de associação ou cooperativa local.

**§ 1º** - A Presidência do Conselho será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

**§ 2º** - Os representantes serão indicados pelo Prefeito ou pelas entidades respectivas.

**Art. 7º** - Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFHIS):

I - Aprovar planos de aplicação de recursos;

II - Monitorar a execução financeira e orçamentária do FHIS;

III - Deliberar sobre a alocação de recursos e prioridades habitacionais;

IV - Estabelecer critérios de atendimento às famílias beneficiárias;

V - Aprovar seu regimento interno.

### **SEÇÃO III**

#### **Das Aplicações dos Recursos**

**Art. 8º** - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**  
CNPJ. 01.612.830/0001-32

---

III - Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - Recuperação ou produção de imóveis em áreas degradadas ou em situação de risco habitacional, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

#### **SEÇÃO IV**

##### **Disposições Gerais e Finais**

**Art. 9º** - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Maranhão, em 17 de fevereiro de 2025.

MARCIO JOSE MELO  
SANTIAGO:8031938  
6368

Assinado de forma digital por  
MARCIO JOSE MELO  
SANTIAGO:80319386368  
Dados: 2025.02.17 21:11:24  
-03'00'

**Márcio José Melo Santiago**

**Prefeito Municipal de Santana do Maranhão**